



**Proposição:** PLEI - PROJETO DE LEI  
**Número:** 000065/2026

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS	
Em: 09/02/2026	
	
José Márcio Lopes Guedes	
PRESIDENTE	

**Altera o inciso I do Artigo 2º da 14.368, de 8 de fevereiro de 2022, que “Proíbe a mutilação e procedimentos cirúrgicos desnecessários em animais para fins estéticos no Município de Juiz de Fora e dá outras providências”**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º. O inciso I do Artigo 2º da Lei 14.368, de 8 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

I - multa no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), por cada procedimento realizado, que será repassado para a Secretaria do Bem Estar Animal ou ao órgão responsável pelos cuidados aos animais do município de Juiz de Fora.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 9 de fevereiro de 2026.



Kátia Aparecida Franco  
Vereadora Kátia Franco - PSB

